



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 146/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Avenida Valentim Magalhães, nº 3.380 – Condomínio Maracanã, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.138/0001-96 representada pela senhora MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA, brasileira, portadora do RG nº 17.241.758-2 e do CPF nº 155.171.978-92, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22521/2018 e no Termo de Colaboração nº 030/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 11 de junho de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

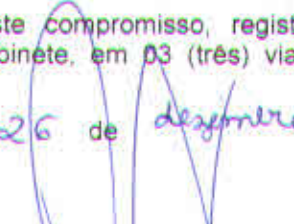
Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 030/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 1.485.573,23 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 25.019,54 (Vinte e cinco mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Testemunhas:

1) Armando J. Barros Jr.
RG nº 44.905.506-1

2) Leandro Carneiro
RG nº 17062570